

## Mestrado em Direito das Empresas e do Trabalho



### REQUISITOS DE ADMISSÃO

Podem candidatar-se ao Mestrado em Direito das Empresas e do Trabalho:

- Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal em **Direito**;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro **em Direito** conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudo organizado segundo o processo de Bolonha;
- Titulares de grau académico superior estrangeiro **em Direito**, reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do Iscte.

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO

I- Os candidatos são classificados em primeiro lugar pela média das pontuações obtidas nos 3 critérios seguintes:

a) Média da Licenciatura (Escala: 10-20; Peso = 1)

b) Adequação da Licenciatura ao curso (Escala: 10-20; Peso = 1)

- 240 créditos em Direito – 20 pontos;
- 180 créditos em Direito – 10 pontos.

c) Qualidade do curriculum académico (Mestrados, Pós-Graduações) (Escala: 10-20; Peso= 1)

- mestrado obtido na área do Direito Privado – 20 pontos;
- mestrado obtido noutra área de Direito – 15 pontos;
- mestrado noutra área científica – 13 pontos;
- pós-graduação com 60 créditos na área do Direito Privado – 13 pontos;
- pós-graduação com 60 créditos noutra área do Direito – 10 pontos.

II- A título subsidiário, para efeitos de desempate de classificações obtidas segundo os critérios anteriores, será tida em conta a qualidade da experiência profissional (Escala: 10-20):

# CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO

- Advogado com 5 anos de inscrição na OA, juiz e delegado do MP – 20 pontos;
- Jurista de empresa há 5 anos - 15 pontos;
- Jurista na administração pública há 5 anos - 15 pontos;
- Advogado com menos de 5 anos de inscrição na OA, juiz e delegado do MP com menos de 5 anos de exercício de funções, jurista de empresa há menos de 5 anos e jurista na administração pública há menos de 5 anos – 13 pontos;
- Docente universitário – 13 pontos.

## CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de empate na classificação final, os candidatos serão hierarquizados segundo a nota da licenciatura. Se o empate subsistir serão hierarquizados segundo a data e hora de candidatura ao Mestrado registada no sistema do Iscte (da mais antiga para a mais recente).

## DETENTORES DE GRAU ESTRANGEIRO

Os detentores de certificados ou diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras devem assegurar que documentos apresentados na candidatura:

- Mencionam a classificação final obtida para a conclusão do grau e a respetiva escala positiva;
- São acompanhados de documento comprovativo das unidades curriculares realizadas para obtenção do grau, respetivas classificações e duração do curso;
- São acompanhados de tradução certificada, sempre que se encontrem numa língua estrangeira que não o espanhol, francês, inglês ou italiano.

Os candidatos admitidos detentores de habilitação estrangeira são admitidos condicionalmente estando sujeitos ao reconhecimento interno da habilitação para prosseguimento de estudos conforme previsto na legislação em vigor.

## DOCUMENTOS A APRESENTAR NA CANDIDATURA

A candidatura realiza-se exclusivamente online. É obrigatório anexar os seguintes documentos:

# CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO

- Fotografia (tipo passe)
- Documento de identificação (cartão de cidadão para candidatos nacionais e passaporte para candidatos estrangeiros)
- Diploma da licenciatura com média final do curso\*
- Histórico escolar ou documento oficial com as unidades curriculares realizadas e respetivas classificações
- Curriculum vitae
- Carta de motivação (preenchimento direto na plataforma, no espaço indicado para o efeito)

\*Os candidatos que se encontrem a finalizar a licenciatura devem anexar uma declaração de honra (minuta disponibilizada na plataforma) em alternativa ao diploma.

Os candidatos que não apresentem os documentos acima indicados serão transitados para a fase seguinte. Caso não entreguem a documentação em falta até ao fim das candidaturas da fase subsequente, serão excluídos.

Os candidatos aprovados que não sejam admitidos por falta de vagas são transitados para a fase seguinte, caso exista, e novamente seriados. Na última fase de candidatura ficam com o estatuto de suplentes, podendo ingressar no ciclo de estudo em caso de não inscrição dos candidatos admitidos, para o ano letivo a que se reporta a candidatura.

## COMISSÃO DE ANÁLISE DE CANDIDATURAS

Professor Doutor Luís Vasconcelos Abreu

Professora Doutora Cristina Maria Paixão de Sousa

Professor Doutor Diniz Marques Francisco Lopes